§ 5º As despesas com diárias de deslocamento deverão ser necessariamente utilizadas em conformidade com o Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, e atualizações ou, no caso de militares, os valores descritos no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, e atualizações, exceto nos casos devidamente justificados e aprovados pelo Inep.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DOS SERVIÇOS ESPERADOS

Art. 2º O repasse por meio de convênio visa ao atendimento de um padrão mínimo de segurança, que dependerá das seguintes ações:

I - emprego de força policial para o acompanhamento dos deslocamentos das provas com efetivo mínimo de 1 (um) agente por deslocamento realizado; e

II - realização de rondas ostensivas nas imediações dos locais de armazenagem e de aplicação dos exames, sendo o segundo nos dias de sua realização, com emprego de viatura policial com, no mínimo, 2 (dois) agentes embarcados.

§ 1º Além do padrão mínimo elencado nos incisos do art. 2º, são necessárias as seguintes ações de segurança, que devem ser realizadas antes, durante e depois da aplicação dos exames e das avaliações:

a) garantir a segurança das provas nas unidades de armazenagem do operador logístico, nos dias que antecedem o exame e a partir do momento em que a carga chega nessas unidades, com destacamento de pelo menos 1 (um) policial por unidade de armazenagem do operador logístico;

b) realizar monitoramento por especialista em análise de risco em segurança das redes sociais, sites de notícias, blogs, fóruns, mídia local e demais fontes de informação, com emprego de softwares e hardwares capazes de buscar, tratar e filtrar informações que sejam relevantes à realização dos exames e das avaliações ou que possam impactar na realização da política pública;

c) realizar análise de risco prévia dos locais de aplicação dos exames e das avaliações, com alimentação em sistema próprio para o referido fim, e manter atualizações contínuas com informações referentes à criminalidade, à incidência de aglomerações e às condições físicas dos locais; e

d) realizar o monitoramento da operação, através do Centro Integrado de Comando e Controle Estadual ou estrutura similar.

§ 2º Na vigência do instrumento, as adequações que se fizerem necessárias na operação para o fiel cumprimento do convênio que porventura ensejarem majoração do valor do convênio deverão ser submetidas ao Inep com a devida motivação. A área técnica deverá analisar e emitir pronunciamento e posteriormente submeterá ao Comitê de Governança Institucional (CGI) para deliberação da solicitação pretendida.

§ 3º Casos omissos, referentes à formalização, deverão ser analisados pelo CGI instituído pela Portaria nº 899, de 23 de outubro de 2019, e pela Portaria nº 415, de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou conclusão do objeto, devendo ser apresentada prestação de contas parcial a cada meta finalizada, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 163, de 13 de abril de 2023;

II - a Portaria nº 304, de 28 de junho de 2023;

III - a Portaria nº 42, de 19 de fevereiro de 2024;

IV - a Portaria nº 212, de 6 de junho de 2024; e

V - a Portaria nº 214, de 16 de abril de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS A SEREM REPASSADOS AOS CONVENENTES POR UF

	ENEM 2026-2028		PRÉ-TESTES 2026-2028		PND 2026-2028		ENAMED 2026-2028		CONVÊNIO TRIÊNIO 2026-2028	
UF	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MAXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
AC	449.259,48	976.701,03	22.394,56	31.496,84	83.267,49	169.784,20	22.394,56	31.496,84	577.316,09	1.209.478,91
AL	628.277,08	1.476.761,51	23.501,09	35.547,34	181.566,67	355.080,71	33.870,11	54.588,06	867.214,96	1.921.977,62
AM	961.854,74	1.886.602,26	31.519,21	48.071,53	186.705,75	344.678,83	23.829,41	35.965,79	1.203.909,11	2.315.318,41
AP	273.266,88	625.742,36	22.394,56	31.496,84	88.519,29	172.182,15	22.394,56	31.496,84	406.575,29	860.918,20
BA	3.556.916,53	7.826.456,21	24.054,35	37.572,59	549.874,91	1.033.547,43	165.877,27	245.624,84	4.296.723,07	9.143.201,07
CE	1.943.177,39	3.962.109,93	47.739,87	73.795,01	413.835,67	841.101,93	65.133,20	114.109,26	2.469.886,12	4.991.116,13
DF	897.237,59	2.541.396,45	30.412,68	44.021,03	78.395,75	191.087,72	31.556,95	60.335,77	1.037.602,97	2.836.840,97
ES	888.317,94	1.849.174,21	22.394,56	31.496,84	212.964,82	424.349,96	44.789,12	62.993,68	1.168.466,44	2.368.014,69
GO	1.746.301,71	3.499.005,97	30.412,68	44.021,03	420.724,64	669.510,26	125.033,17	186.115,56	2.322.472,20	4.398.652,83
MA	1.990.601,06	4.441.657,20	24.054,35	37.572,59	318.781,49	623.732,80	57.590,09	90.414,36	2.391.027,00	5.193.376,96
MG	5.272.018,45	10.969.625,48	121.097,45	174.058,89	945.904,55	1.791.565,46	318.747,27	467.638,12	6.657.767,72	13.402.887,95
MS	823.887,31	1.601.366,23	29.859,41	41.995,79	152.663,86	338.624,68	48.212,09	73.956,82	1.054.622,67	2.055.943,52
MT	1.246.706,96	2.464.059,41	22.394,56	31.496,84	202.935,74	384.390,49	54.242,09	79.986,82	1.526.279,35	2.959.933,56
PA	2.309.243,61	5.300.308,40	39.537,33	60.595,73	466.954,56	985.033,36	55.676,95	84.455,77	2.871.412,44	6.430.393,26
PB	1.674.988,26	3.523.752,41	33.179,00	54.147,28	221.067,19	406.277,03	53.951,51	91.832,61	1.983.185,96	4.076.009,32
PE	2.157.742,91	4.829.557,03	45.069,97	80.848,22	366.826,43	720.693,68	88.853,17	149.935,56	2.658.492,48	5.781.034,49
PI	927.407,09	2.101.871,14	31.519,21	48.071,53	247.731,90	476.770,76	43.616,95	72.395,77	1.250.275,14	2.699.109,20
PR	2.237.501,26	4.334.029,67	29.859,41	41.995,79	546.402,87	900.360,39	126.468,02	190.584,51	2.940.231,57	5.466.970,35
RJ	2.143.194,46	5.384.537,13	67.648,95	113.020,14	477.625,68	903.209,72	159.165,96	254.574,66	2.847.635,05	6.655.341,65
RN	909.442,65	1.964.105,24	29.859,41	41.995,79	234.329,25	459.262,61	39.900,11	60.618,06	1.213.531,43	2.525.981,69
RO	628.462,59	1.273.422,75	22.394,56	31.496,84	197.288,03	341.542,63	38.759,12	56.963,68	886.904,31	1.703.425,90
RR	200.929,04	414.967,82	22.394,56	31.496,84	53.557,54	104.866,74	23.829,41	35.965,79	300.710,55	587.297,19
RS	2.592.880,59	5.087.055,66	70.503,27	106.642,01	446.904,99	734.553,03	134.039,04	188.562,59	3.244.327,89	6.116.813,29
SC	1.332.586,57	2.604.813,02	37.324,27	52.494,73	571.954,07	979.904,47	149.153,17	210.235,56	2.091.018,07	3.847.447,79
SE	693.024,54	1.499.592,50	29.531,09	41.577,34	163.985,64	301.431,02	38.759,12	56.963,68	925.300,39	1.899.564,54
SP	5.764.556,10	12.505.450,00	57.233,36	91.719,86	1.553.402,43	3.095.152,12	426.137,54	650.209,80	7.801.329,43	16.342.531,78
TO	689.568,67	1.289.077,51	22.394,56	31.496,84	163.668,45	275.609,48	44.789,12	62.993,68	920.420,81	1.659.177,51
TOTAL	44.939.351,45	96.233.198,55	990.678,29	1.490.242,08	9.547.839,68	18.024.303,68	2.436.769,10	3.701.014,48	**57.914.638,53**	**119.448.758,78**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS NORMATIVAS DE 7 DE ABRIL DE 2026

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 106 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21/05/2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 45/2025-PROGEP, publicado no DOU de 01/04/2025, homologado conforme Edital nº 73/2025-PROGEP, publicado no DOU em 21/05/2025, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Artes / Música / Educação Musical.(Processo de seleção de docente nº 23068.012038/2025-11)

Nº 107 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21/05/2026, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 45/2025-PROGEP, publicado no DOU de 01/04/2025, homologado conforme Edital nº 74/2025-PROGEP, publicado no DOU em 21/05/2025, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Artes / Música.(Processo de seleção de docente nº 23068.012047/2025-01)

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 355, DE 7 DE ABRIL DE 2026

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 15/2026 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 12: Departamento de Turismo - Processo nº 23071.906337/2026-31 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	8,50
2º	MILENE GOMES FERREIRA MOSTARO	8,46
3º	RAPHAELLA DE LIMA ALVARENGA TONE	7,47
4º	MAYARA DE OLIVEIRA CORRÊA	6,43

2 - Edital nº 16/2026 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA

2.1.1 - Seleção nº 13: Departamento de Turismo - Processo nº 23071.906329/2026-95 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MILENE GOMES FERREIRA MOSTARO	8,63
2º	ERICK ALAN MOREIRA FERREIRA	7,03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA N° 402/DDP, DE 7 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007480/2026-30, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Educação do Campo - EDC/CED, instituído pelo Edital nº 023/2026/DDP, de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 39, Seção 3, de 27/02/2026.

Campo de conhecimento: Ciências da Natureza e Matemática / Educação do Campo

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme o item 2 do edital